



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - EXECUTIVO

PRESIDENTE: Thiago Henrique Carlos da Silva

RELATORA: Sidineia de Oliveira Knupp

MEMBRO: Edgar Santos de Carvalho

INTRODUÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas públicas municipais.

O objetivo do projeto é garantir que os profissionais da educação tenham direito à alimentação oferecida aos alunos, promovendo a equidade no ambiente escolar e a valorização desses servidores.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Conforme a estimativa apresentada pelo Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas, a previsão da despesa anual para o fornecimento da merenda escolar aos alunos, professores e demais profissionais da educação em 2025 é de R\$ 324.175,11 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos), considerando um reajuste de 4,83% referente à inflação acumulada (IPCA).

O custo anual por pessoa (alunos, professores e demais empregados) está previsto para R\$ 233,55 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), refletindo um planejamento financeiro que mantém a qualidade do programa sem comprometer as finanças municipais. Além disso, a despesa com cada servidor gira em torno de R\$ 20,00 (vinte reais) mensalmente.



A análise orçamentária demonstra que a despesa adicional será absorvida dentro das previsões financeiras do município, sem impacto negativo sobre outros programas essenciais.

VOTO DA RELATORA

Após análise detalhada, verifica-se que o Projeto de Lei nº 11/2025-Exec. atende aos requisitos financeiros e legais necessários para sua aprovação, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O impacto financeiro foi devidamente avaliado e demonstrou-se sustentável dentro do orçamento municipal, sem prejudicar a prestação de outros serviços públicos.

O projeto promove benefícios diretos aos profissionais da educação, garantindo-lhes melhores condições de trabalho e reforçando seu papel essencial no ambiente escolar. O fornecimento da merenda escolar para esses profissionais também se alinha com diretrizes de valorização do magistério e contribui para um ambiente escolar mais inclusivo e saudável.

Além disso, a proposta respeita os princípios da legalidade e razoabilidade ao estabelecer que o benefício será concedido sem comprometer os direitos prioritários dos alunos. A medida não gera custos extras significativos e mantém os direitos já garantidos aos servidores, como o vale-alimentação.

Portanto, considerando a importância da valorização dos profissionais da educação e a viabilidade financeira do projeto, manifesto voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025 e submeto este parecer à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento.

São João do Ivaí, 07 de março de 2025.


Sidineia de Oliveira Knupp
Relatora



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após a apresentação do voto pela relatora, a Comissão de Finanças e Orçamento reuniu-se para deliberar sobre o parecer apresentado e, por unanimidade, os membros decidiram acompanhar o voto da relatora, emitindo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025, recomendando sua apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

São João do Ivaí, 10 de março de 2025.

Thiago Henrique Carlos da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Sidineia de Oliveira Knupp
Relatora

Edgar Santos de Carvalho
Membro